



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
 Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88036-800  
 - <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

## EDITAL - SEI Nº 08/2022

Processo nº 23820.000830/2022-01

### EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE CHEFIAS

A Superintendente, no uso de suas atribuições legais, designada por meio da Portaria nº 31, de 18 de fevereiro de 2021, resolve tornar público o Processo Seletivo para Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas do HU-UFSC na forma deste edital e de acordo com a Resolução nº 423, de 03 de maio de 2021.

#### 1. DAS VAGAS

1.1. O quadro abaixo apresenta as vagas disponibilizadas para o processo de seleção:

1.2.

Unidade da Criança e do Adolescente
-------------------------------------

1.3. Sendo vinculada à Divisão de Gestão do Cuidado, da Gerência de Atenção à Saúde.

1.4. Será escolhido apenas 1 (um) candidato por vaga.

1.5. A seleção dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas será feita a partir da análise e classificação de, no mínimo, 3 (três) currículos para cada posição. Caso não seja identificado candidato que preencha os requisitos sugeridos para algum cargo, caberá ao Colegiado Executivo do Hospital realizar a indicação para o mesmo, apresentando à Diretoria Executiva da EBSEH as devidas justificativas (artigos 2º e 6º, da Resolução nº 423, de 05 de maio de 2021).

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As etapas do processo seletivo seguirão o cronograma abaixo:

2.2.

CRONOGRAMA	
ETAPA	DATA
Período de Inscrições	20 à 30 de maio
Período de análise da UDP	31 de maio
Período de análise da chefia imediata	01 à 06 de junho
Período de análise do Colegiado Executivo	06 à 10 de junho
Publicação do resultado	A partir de 13 de junho

Obs.: Considerando a reunião semanal do Colegiado Executivo e a agenda de férias das chefias imediatas, os períodos de análise e de publicação dos resultados poderão sofrer alterações.

- 2.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail [selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br)
- 2.4. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.
- 2.5. O candidato deverá colocar no assunto do e-mail o nome do cargo de interesse.
- 2.6. Será permitido ao candidato concorrer a mais de um cargo.
- 2.7. No e-mail de inscrição, o candidato deverá enviar a Ficha de Entrevista, constante no Anexo IV da Resolução nº 423, de 03 de maio de 2021, preenchida e assinada (digitalmente ou manualmente), o currículo e todos os comprovantes das atividades descritas no currículo.
- 2.8. Todos os documentos deverão ser enviados no formato pdf.
- 2.9. A ausência de assinatura e/ou de qualquer documento descrito acima acarretará no indeferimento da candidatura.
- 2.10. Não serão aceitos documentos fora do prazo de inscrições.
- 2.11. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Caberá a Unidade de Desenvolvimento de Pessoal realizar a disposição dos candidatos conforme os Anexos I, II ou III da Resolução nº 423, de 03 de maio de 2021.
- 3.2. A Unidade de Desenvolvimento de Pessoas enviará a análise para a chefia hierarquicamente superior para validação e classificação.
- 3.3. Em caso de empate, caberá a chefia imediata utilizar como critério a Ficha de Entrevista para classificação.
- 3.4. O Colegiado Executivo apreciará a análise da UDP e da chefia imediata para fins de escolha do candidato.
- 3.5. O resultado será publicado no site do HU-UFSC.
- 3.6. O resultado será encaminhado à EBSEH sede para análise e nomeação.

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS DE CHEFIA

- 4.1. Implementar alternativas que assegurem o atendimento às demandas da Instituição e dos usuários internos e externos, obedecendo a prazos definidos, alinhados aos objetivos estratégicos, às normas e políticas vigentes;
- 4.2. Gerenciar processos a partir de uma visão ampla e integrada da rede EBSEH, compartilhando conhecimentos, informações e resultados para o alcance dos objetivos organizacionais;
- 4.3. Planejar, monitorar e avaliar o desempenho da equipe, viabilizando o desenvolvimento de competências necessárias para o alcance dos resultados esperados;
- 4.4. Representar a empresa em diferentes contextos, de forma ética, em consonância com a missão, visão e valores da instituição e alinhada ao planejamento estratégico;
- 4.5. Planejar ações de forma coletiva, orientadas pelas estratégias organizacionais, políticas e normas da EBSEH;
- 4.6. Realizar o acompanhamento e gestão dos registros funcionais dos servidores tais como frequência, férias, abonos, avaliações de desempenho, afastamentos, capacitações, dentre outros.

### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. O candidato selecionado deverá ter disponibilidade de horário integral para exercício do cargo.
- 5.2. Poderão participar do processo seletivo servidores estatutários e empregados públicos.
- 5.3. O candidato selecionado não poderá estar respondendo a processo ético ou administrativo no momento da nomeação.

- 5.4. No momento da nomeação o(a) candidato(a) não poderá estar em Período de Experiência ou em Estágio Probatório.
  - 5.5. No momento da nomeação o(a) candidato(a) não poderá estar em gozo de licença.
  - 5.6. O candidato selecionado deverá estar ciente que, no caso de recebimento de adicional ocupacional (por exemplo, insalubridade), este será excluído no ato da nomeação.
  - 5.7. O candidato poderá solicitar, por e-mail, a visualização dos documentos do processo seletivo que lhe cabem.
  - 5.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, no site HU-UFSC.
  - 5.9. No caso de desistência do candidato selecionado caberá ao Colegiado Executivo deliberar a respeito de novo processo seletivo.
  - 5.10. Os casos omissos serão tratados pelo Colegiado Executivo.
6. **ANEXOS**
- 6.1. Organograma do HU-UFSC
  - 6.2. Atribuições Sintéticas dos Gestores
  - 6.3. Ficha de Inscrição
  - 6.4. Plano de cargos em comissão e funções gratificadas

Florianópolis, 19 de maio de 2022

(assinado eletronicamente)  
JOANITA ANGELA GONZAGA DEL MORAL  
Superintendente  
Portaria-SEI nº 31, de 18 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Joanita Angela Gonzaga Del Moral, Superintendente**, em 19/05/2022, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21624911** e o código CRC **41B03609**.